

## REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES PARA O PROGRAMA PONTOS MIS 2020

Pontos MIS é um programa de difusão e formação audiovisual do Museu da Imagem e do Som de São Paulo com atuação em todas as regiões do Estado de São Paulo em parceria com municípios. O Museu da Imagem e do Som (MIS) é um equipamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo gerido pela Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho - Organização Social de Cultura, com sede na Avenida Europa, 158 - Jardim Europa, São Paulo/SP.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este chamamento visa o cadastramento de interessados em apresentar propostas de Oficinas livres e/ou Palestras como respectivamente **Oficineiros** e/ou **Palestrantes**. O período de inscrição das propostas é do dia 13/01/2020 até 23:59 do dia 31/01/2020.

1.2. Os Pontos MIS são instalados em equipamentos culturais já existentes nas municipalidades, como bibliotecas, centros culturais, teatros, etc. Os espaços contam com kit de cinema composto por caixas de som, telão, projetor, computador e mesa de som.

1.3. O programa Pontos MIS se propõe a promover exclusivamente atividades voltadas a linguagem audiovisual.

1.4. As propostas deverão contemplar a linguagem audiovisual através de atividades de relevância cultural, práticas e/ou teóricas que estimulem a experimentação, reflexão, iniciação de prática artística, formação de público, formação de multiplicadores e o conhecimento dos modos de produção audiovisual abrangendo as seguintes áreas: roteiro, direção, produção, pós-produção, atuação, fotografia, som, design de produção, etc..

1.5. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área através da sua inscrição, e caso necessário, posteriormente através de currículo e/ou portfólio.

1.6. A quantidade de profissionais selecionados pode variar de acordo com o número de cidades atendidas pelo programa Pontos MIS.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES E DAS PALESTRAS

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal com duração de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas, neste último caso, dividido em dois dias.

2.2. Palestra é a exposição de ideias acerca de uma temática específica com duração de 03 (três) horas.

2.3. As propostas encaminhadas de Oficinas Livres e Palestras poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas áreas estabelecidas no item 1.4.

2.4. Todas as propostas deverão especificar a faixa etária do público ao qual se destina, sendo a idade mínima a partir de 07 anos.

2.5. Todas as propostas deverão conter descrição das necessidades técnicas para que as oficinas/palestras ocorram. As necessidades técnicas devem ser adequadas à estrutura oferecida pelas cidades parceiras que dispõem de espaço físico e kit de cinema de acordo com o item 1.2.

### 3. SOBRE A CARGA HORÁRIA E A DIVISÃO ENTRE PALESTRAS E OFICINAS

3.1. As propostas de Oficinas livres deverão ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas.

3.1.1. As propostas de oficinas que tenham carga horária máxima poderão ser adaptadas, previamente, conforme a necessidade da logística.

Nesse caso as oficinas terão 4 (quatro) horas de duração e não há necessidade de envio de uma proposta reduzida da oficina de 8 (oito) horas.

3.2. As propostas de **Palestras** deverão ter 03 (três) horas de duração.

3.3. Os dias e horários das Oficinas e Palestras serão definidos pela coordenação do Programa Pontos MIS, a partir da disponibilidade dos selecionados.

3.4. As oficinas/palestras serão gratuitas e abertas ao público.

### 4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção profissionais maiores de 18 anos de idade, residentes no Estado de São Paulo.

4.1.1 Se for estrangeiro, estar inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), residindo atualmente no Estado de São Paulo conforme item 4.1.

4.2. Não serão aceitas propostas coletivas.

4.3 É exigência do programa formação na área audiovisual ou notório saber demonstrado via portfólio e/ou currículo.

4.4. Obrigatória a disponibilidade mínima de 6 (seis) dias corridos em cada mês de março a novembro, sendo que o agendamento das atividades será informado previamente. Esta solicitação de disponibilidade não determina que haverá atividades agendadas para todos os meses.

4.5. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4.6. Nenhum funcionário ou colaborador pertencente à Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho poderá apresentar proposta, bem como seu cônjuge, parente de primeiro grau, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

### 5. DAS FUNÇÕES

5.1. Serão selecionados profissionais para as seguintes funções: **Oficineiro e Palestrante**.

5.2. Cada proponente poderá inscrever um total de 3 propostas, sejam elas oficinas e/ou palestras.

5.3.A seleção não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária e demanda da área da Oficina e/ou Palestra.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas via Formulário, através do link <https://forms.gle/7dqtdj5ZrvxBZycS7>. Do dia 13\01\2020 às 23:59 do dia 31\01\2020. As inscrições são gratuitas.

6.2. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, 01 proposta por vez (sendo 03 o número máximo de propostas pelo mesmo proponente) de acordo com os seguintes itens:

- Dados Cadastrais
  - Nome do proponente;
  - Estado Civil;
  - Cidade de Nascimento\UF
  - RG;
  - CPF;
  - Data de nascimento;
  - Endereço onde reside;
  - Cidade onde reside;
  - Estado onde reside;
  - CEP;
  - Telefone para contato;
  - Email;
  
- Proposta de Atividade
  - Área da atividade;
  - Tipo de Atividade (palestra ou oficina);
  - Título da Atividade;
  - Sinopse da Atividade;
  - Descrição da Atividade;
  - Objetivo;
  - Justificativa
  - Metodologia;
  - Indicação Classificativa;
  - Número máximo de participantes por atividade;
  - Equipamentos necessários para a realização da atividade;
  - Mini bio;

6.2.1. **Cada proponente poderá enviar no máximo 03 propostas (ou seja, 3 formulários diferentes) de Oficina e/ou Palestra.**

6.2.2. Cada Formulário preenchido deverá conter **apenas uma proposta.**

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Caberá exclusivamente à Comissão de seleção, composta pela equipe do Programa Pontos MIS do Museu da Imagem e do Som de São Paulo, a aprovação do inscrito em cada uma das etapas, bem como a seleção final.

7.2. Não caberá recurso das decisões da comissão de seleção.

## **8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

8.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos considerando as exigências deste regulamento.

8.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas/Palestras:

- Clareza e qualidade da proposta;
- Comprovação de conhecimento na área abordada;
- Viabilidade da implementação da oficina/palestra;
- Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

8.3. As propostas serão avaliadas em 2 etapas, todas com caráter eliminatório:

- Primeira Fase: Análise da inscrição e adequação\viabilidade da proposta enviada pelo formulário.
- Segunda Fase: Entrevista por Vídeo Chamada ou pessoalmente, à definir.

8.4. A entrevista referente a segunda fase do processo será agendada pelos produtores do Pontos MIS no mês de fevereiro.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. Os resultados estarão disponíveis no site do Museu da Imagem e do Som ([www.mis.sp.org.br](http://www.mis.sp.org.br)) a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. As propostas selecionadas integrarão um banco de dados que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2021.

10.2. Os proponentes selecionados serão convocados para contratação conforme às necessidades e disponibilidade orçamentária do Programa Pontos MIS.

10.3. Para fins de contratação, os proponentes com projetos selecionados, serão orientados futuramente acerca dos documentos necessários para a efetivação na vaga.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1. Cada oficinairo e palestrante receberá o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora/aula.

11.2. Os custos de transporte e hospedagens durante as oficinas e/ou palestras serão pagos pelo Programa Pontos MIS.

## **12. DOS DIREITOS DE IMAGEM**

12.1. Os selecionados autorizam desde já o MIS a utilizar toda a informação presente no termo de participação, registrar e utilizar suas imagens, áudio e currículos, para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para divulgação, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

### **13. DOS DIREITOS AUTORAIS**

13.1. Ao se inscrever, o (a) participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizados na produção do projeto, garantindo que a obra é de sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e que não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem a prestou, de forma exclusiva e integral, por tal conduta. Caberá a ele/ela responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando ao MIS o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O(a) inscrito (a) declara expressamente estar ciente de que sua ficha de inscrição preenchida eletronicamente e submetida ao MIS. Constitui um compromisso de aceitar os termos e condições deste regulamento, bem como as decisões das etapas de avaliação.

14.2. O proponente que for selecionado será responsável pelo desenvolvimento de sua proposta e pelo conteúdo dos documentos enviados para o Programa Pontos MIS.

14.3. A seleção da proposta e/ou a contratação não gera vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre a Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura e o Contratado.

14.4. Dúvidas quanto aos termos contidos neste regulamento devem ser encaminhadas para o email [pontosmis@mis-sp.org.br](mailto:pontosmis@mis-sp.org.br), sendo identificado no “Assunto” do e-mail, nesta ordem: DÚVIDA | NOME DO PROPONENTE.

14.5 Casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria do MIS em última instância (sem possibilidade de recurso).